



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024026/2024**  
**Pregão Eletrônico Nº 006/2024**

**1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 277/2024** – 1º Aditivo de Renovação do Contrato 277/2024 que objetiva a contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA

**OBJETO: ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR**  
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 006/2024  
RUBRICA *R*

Pastos Bons - MA, 5 de Novembro de 2025

**Solicitação de Manifestação de Interesse no 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 277/2024**

À Contratada,

R D DE SOUSA, com endereço na AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, SN, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 37.151.888/0001-73, representada neste ato por RAQUEL DUARTE DE SOUSA, CPF nº 601.665.443-45

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 16.810.659/0001-43, por intermédio de sua representante legal, vem, por meio deste, solicitar a manifestação formal de interesse quanto à prorrogação do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 277/2024, referente ao Processo Administrativo nº 2024026/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 006/2024, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, firmado com a empresa R D DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 37.151.888/0001-73.

O referido termo aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência contratual, visando assegurar a continuidade da prestação de serviços de Buffet e Lanches, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons-MA, mantendo-se o valor global de R\$ 140.830,00 (cento e quarenta mil e oitocentos e trinta reais) e as demais condições estabelecidas. Dessa forma, solicitamos que a contratada encaminhe a manifestação formal de interesse, com Termo de Aceite, e documentação de habilitação fiscal no prazo máximo de 03 (três) dias, para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos e contratuais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

*Marcia Barbalho Teixeira Rêgo*  
Marcia Barbalho Teixeira Rêgo  
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 006/2024  
RUBRICA   


## JUSTIFICATIVA PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

**Assunto:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

**Contrato** nº 277/2024

**Contratada:** R D DE SOUSA, com endereço na AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, SN, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 37.151.888/0001-73, representada neste ato por RAQUEL DUARTE DE SOUSA, CPF nº 601.665.443-45.

**Objeto:** 1º Aditivo de Renovação do Contrato 277/2024 que objetiva a contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA.

### DO OBJETO E DA NECESSIDADE PÚBLICA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 277/2024, cujo objeto consiste na prestação de serviços de buffet e fornecimento de lanches destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pastos Bons/MA.

Os serviços contratados estão diretamente vinculados à execução das ações socioassistenciais, especialmente na realização de eventos institucionais, capacitações, reuniões, oficinas, conferências, campanhas e demais atividades voltadas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social.

A oferta de alimentação nesses eventos não se caracteriza como despesa acessória, mas como elemento necessário à viabilização das atividades, garantindo a permanência dos participantes, a adequada execução das ações e o alcance dos objetivos institucionais.

A eventual interrupção desses serviços comprometeria a realização de atividades programadas, impactando negativamente a execução das políticas públicas de assistência social.

### DA REGULAR EXECUÇÃO CONTRATUAL

Conforme demonstrado nos autos, o contrato vem sendo executado de forma regular, satisfatória e contínua, atendendo às demandas da Administração com qualidade e dentro dos padrões estabelecidos.

A contratada demonstra capacidade operacional compatível com o objeto, garantindo fornecimento adequado, pontualidade na entrega e atendimento às especificações exigidas.

A inexistência de registros de descumprimento contratual reforça a confiabilidade do fornecedor e a conveniência administrativa na manutenção do vínculo.

### DA JUSTIFICATIVA DA RENOVAÇÃO

A prorrogação do contrato mostra-se necessária em razão da continuidade das ações e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, os quais demandam, de forma recorrente, a contratação dos serviços de alimentação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 006/2024  
RUBRICA \_\_\_\_\_ P \_\_\_\_\_

A realização de novo procedimento licitatório, embora juridicamente possível, poderia acarretar descontinuidade na prestação dos serviços, além de custos administrativos e riscos operacionais.

Ademais, a continuidade com fornecedor já integrado à dinâmica administrativa proporciona maior eficiência, assegurando previsibilidade no atendimento das demandas e padronização na execução dos serviços.

Dessa forma, a renovação contratual configura medida necessária, adequada e alinhada à boa gestão pública.

#### DA VANTAJOSIDADE DO PREÇO E DISPENSA DE NOVA PESQUISA

A contratação originária decorreu de regular procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, assegurando ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

A manutenção do contrato revela-se vantajosa sob a ótica global, considerando aspectos operacionais, logísticos e econômicos.

A vantajosidade se evidencia especialmente:

- a) pela continuidade dos serviços sem interrupções;
- b) pela eliminação de custos administrativos com novo certame;
- c) pela manutenção da padronização dos serviços;
- d) pela previsibilidade dos custos;
- e) pela compatibilidade dos preços com o interesse público.

Dessa forma, mostra-se desnecessária a realização de nova pesquisa de preços, desde que devidamente demonstrada a vantajosidade da prorrogação, como ocorre no presente caso.

#### DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA

A renovação contratual revela-se medida mais econômica e eficiente, evitando:

- a) custos administrativos com novo procedimento licitatório;
- b) riscos de descontinuidade na execução das ações socioassistenciais;
- c) prejuízos à realização de eventos e atividades institucionais;
- d) dificuldades operacionais decorrentes de eventual substituição do prestador;
- e) perda de eficiência já consolidada.

Assim, a manutenção do contrato atende aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

#### DA ADEQUAÇÃO LEGAL

A prorrogação contratual encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, sendo admitida nos casos de serviços de natureza contínua, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e a necessidade de continuidade da prestação.

No presente caso, restam evidenciados:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 006/2024  
RUBRICA \_\_\_\_\_



- I – o interesse público na continuidade dos serviços;
- II – a regular execução contratual;
- III – a vantajosidade da prorrogação;
- IV – a compatibilidade com a legislação vigente.

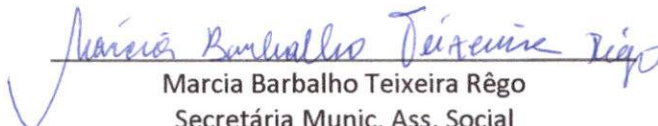
### CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente justificada a celebração do **1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 277/2024**, porquanto:

- I – assegura a continuidade de serviços essenciais às ações socioassistenciais;
- II – garante a realização de eventos e atividades institucionais;
- III – mantém a eficiência operacional já consolidada;
- IV – preserva condições vantajosas para a Administração;
- V – observa os ditames da Lei nº 14.133/2021;
- VI – concretiza os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Assim, a formalização do presente aditivo constitui medida legítima, necessária e alinhada à boa gestão pública.

Pastos Bons – MA, 6 de Novembro de 2025

  
Marcia Barbalho Teixeira Rêgo  
Secretária Munic. Ass. Social  
Portaria nº 07/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 006/2024  
RUBRICA \_\_\_\_\_



Pastos Bons – MA, 6 de Novembro de 2025

Para: Bernardino Rego Neto

Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de renovação do Contrato nº 277/2024 que objetiva 1º Aditivo de Renovação do Contrato 277/2024 que objetiva a contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo

Secretária Munic. Ass. Social

Portaria nº 07/2025



## PARECER JURÍDICO

### **Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

**Contrato nº 277/2024**

**Contratada:** R D DE SOUSA, com endereço na AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, SN, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 37.151.888/0001-73, representada neste ato por RAQUEL DUARTE DE SOUSA, CPF nº 601.665.443-45.

**Objeto:** 1º Aditivo de Renovação do Contrato 277/2024 que objetiva a contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA.

### **I – RELATÓRIO**

Submetem-se os presentes autos à análise desta Assessoria Jurídica, visando à verificação da legalidade, legitimidade e juridicidade da celebração do **1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 277/2024**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e fornecimento de lanches diversos, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratação originária decorreu de regular procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo sido celebrado o ajuste com prazo determinado e previsão de execução continuada, conforme as necessidades administrativas.

A análise jurídica, portanto, concentra-se na possibilidade de renovação contratual, bem como na verificação da observância dos princípios da administração pública, da legislação aplicável e da compatibilidade com o interesse público.

É o relatório.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

#### **II.1 – DA NATUREZA DO OBJETO E DA CARACTERIZAÇÃO COMO SERVIÇO CONTÍNUO**

A prestação de serviços de buffet e fornecimento de lanches, quando vinculada a ações institucionais recorrentes da Administração Pública — como eventos, reuniões, capacitações, programas sociais e atividades de atendimento à população — assume natureza de **serviço de execução continuada**, ainda que não permanente, mas previsível e reiterado.

A doutrina reconhece essa classificação de forma clara. Ensina **Marçal Justen Filho**:



“Serviços contínuos são aqueles cuja necessidade da Administração não se esgota em uma única prestação, mas se prolonga no tempo, exigindo execução reiterada ou permanente.”

No mesmo sentido, leciona **Joel de Menezes Niebuhr**:

“A continuidade não se confunde com ininterruptibilidade absoluta, mas com a previsibilidade da necessidade administrativa ao longo do tempo.”

No caso concreto, resta evidente que as atividades da Secretaria de Assistência Social demandam, de forma reiterada, a prestação dos serviços contratados, o que justifica juridicamente a renovação do ajuste.

## II.II – DO REGIME JURÍDICO DA LEI Nº 14.133/2021 E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A Lei nº 14.133/2021 estabelece diretrizes claras quanto à execução contratual, devendo sua interpretação ser orientada por seus princípios estruturantes.

Dispõe o **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da economicidade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade e do desenvolvimento nacional sustentável.”

A interpretação sistemática desse dispositivo revela que a renovação contratual não constitui exceção, mas sim **instrumento legítimo de gestão eficiente**, desde que devidamente motivada.

Ainda que a Lei nº 14.133/2021 não reproduza de forma idêntica o regime da Lei nº 8.666/1993, a doutrina majoritária reconhece a possibilidade de prorrogação de contratos administrativos, especialmente quando vinculados a necessidades contínuas.

Nesse sentido, ensina **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**:

“A nova Lei de Licitações não aboliu a prorrogação contratual, mas a inseriu em um contexto mais amplo de planejamento e eficiência administrativa.”

## II.III – DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E DA FINALIDADE PÚBLICA DA CONTRATAÇÃO



A análise da renovação contratual deve ser orientada pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no **art. 37, caput, da Constituição Federal**:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta (...) obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)”

A doutrina é categórica ao afirmar que tais princípios possuem força normativa plena.

Nesse sentido, ensina **Celso Antônio Bandeira de Mello**:

“Violar um princípio é muito mais grave do que transgredir uma norma, pois implica ofensa a todo o sistema jurídico.”

A renovação contratual, no caso concreto, atende especialmente:

- A) ao princípio da **eficiência**, ao evitar descontinuidade dos serviços;
- B) ao princípio da **economicidade**, ao reduzir custos administrativos;
- C) ao princípio da **continuidade do serviço público**, implícito no ordenamento;

#### **II.IV – DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO DIREITO FUNDAMENTAL E DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

A assistência social é direito fundamental assegurado pela Constituição Federal.

Dispõe o **art. 6º da Constituição Federal**:

“Art. 6º São direitos sociais (...) a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

E o **art. 203 da Constituição Federal** estabelece:

“Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social (...)”

A execução das políticas públicas assistenciais envolve atividades institucionais que frequentemente demandam suporte logístico e operacional, incluindo serviços de alimentação em eventos, capacitações e ações sociais.

Nesse contexto, a contratação em análise não se configura como despesa acessória, mas como **instrumento de viabilização da política pública assistencial**.

#### **II.V – DA VANTAJOSIDADE ADMINISTRATIVA E DA RACIONALIDADE DA RENOVAÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 006/2024  
RUBRICA \_\_\_\_\_

A renovação contratual deve ser analisada sob o prisma da vantajosidade administrativa.

Conforme ensina **Lucas Rocha Furtado**:

“A vantajosidade não se limita ao preço, devendo considerar aspectos operacionais, logísticos e administrativos.”

O Tribunal de Contas da União já consolidou entendimento nesse sentido:

“A prorrogação contratual deve ser precedida de avaliação da vantajosidade, considerando-se os custos diretos e indiretos da realização de novo certame.”  
(TCU – Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário)

No caso concreto, a renovação evita:

- A) custos de nova licitação;
- B) interrupção dos serviços;
- C) perda de eficiência administrativa;
- D) riscos operacionais;

## II.VI – DA SEGURANÇA JURÍDICA E DA ESTABILIDADE DAS RELAÇÕES CONTRATUAIS

A segurança jurídica constitui princípio fundamental do direito administrativo contemporâneo.

Nesse sentido, ensina **Floriano de Azevedo Marques Neto**:

“A estabilidade das relações contratuais é elemento essencial para a previsibilidade e racionalidade da atuação administrativa.”

A renovação contratual, quando devidamente motivada, contribui para:

- A) estabilidade da execução;
- B) previsibilidade administrativa;
- C) continuidade das políticas públicas;

## II.VII – DA FORMALIZAÇÃO E EFICÁCIA DO TERMO ADITIVO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos devem ser formalizados e publicados para produzir efeitos.

A exigência de publicidade decorre diretamente do princípio constitucional da transparência, garantindo controle social e institucional sobre os atos administrativos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 006/2024  
RUBRICA



### III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que:

- A) o objeto contratual possui natureza continuada;
- B) a renovação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021;
- C) os princípios constitucionais estão plenamente observados;
- D) a medida atende ao interesse público;
- E) a vantajosidade administrativa está demonstrada;

### IV – PARECER

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica **MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE** à celebração do **1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 277/2024**, por sua conformidade com a Constituição Federal, com a Lei nº 14.133/2021 e com a doutrina e jurisprudência aplicáveis.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Pastos Bons – MA, 10 de Novembro de 2025

Bernardino Rego Neto  
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA  
OAB/MA Nº 13.551



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 006/2024  
RUBRICA \_\_\_\_\_



## AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

**Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

**Contrato nº 277/2024**

**Contratada:** R D DE SOUSA, com endereço na AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, SN, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 37.151.888/0001-73, representada neste ato por RAQUEL DUARTE DE SOUSA, CPF nº 601.665.443-45.

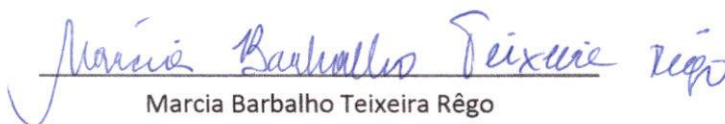
**Objeto:** 1º Aditivo de Renovação do Contrato 277/2024 que objetiva a contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de renovação contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 10 de Novembro de 2025



Marcia Barbalho Teixeira Rêgo  
Secretária Munic. Ass. Social  
Portaria nº 07/2025



## 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 277/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



### PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 006/2024  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024026/2024



### OBJETO CONTRATUAL

1º Aditivo de Renovação do Contrato 277/2024 que objetiva a contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA



### VALOR CONTRATUAL

R\$ 140.830,00 (cento e quarenta mil e oitocentos e trinta reais)



### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 11 de Novembro de 2025  
FINAL: 11 de Novembro de 2026



### DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43  
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons, Maranhão.  
Marcia Barbalho Teixeira Rêgo, CPF nº 743.430.763-34



### DADOS DO CONTRATADO

R D DE SOUSA, CNPJ nº 37.151.888/0001-73  
AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, SN, SAO JOSE, Pastos Bons, Maranhão  
LRCONTABIL@GMAIL.COM, (21) 8943-9671,  
RAQUEL DUARTE DE SOUSA, CPF nº 601.665.443-45

### PREÂMBULO

Aos 11 de Novembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 16.810.659/0001-43, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Valor Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 277/2024 por mais **12 (doze) meses**, a partir de 11/11/2025 até 11/11/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 006/2024  
RUBRICA   


**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 140.830,00 (cento e quarenta mil e oitocentos e trinta reais), conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAFÉ DA MANHÃ Pão, Bolos, Suco, Café, Leite, Frutas Variadas, Cachorro Quente, Achocolatado.	Padaria Pão da Vida	Serviços	600	R\$ 28,35	R\$ 17.010,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAFÉ DA MANHÃ Pão, Bolos, Suco, Café, Leite, Frutas Variadas, Cachorro Quente, Achocolatado.	Padaria Pão da Vida	Serviços	150	R\$ 28,35	R\$ 4.252,50
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COFFEE BREAK Pastel, Cartucho, Coxinha, Empada, Sanduíche Natural, Sucos variados, Refrigerante variados	Padaria Pão da Vida	Serviços	1.000	R\$ 32,80	R\$ 32.800,00
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COQUETEL Frutas Variadas	Padaria Pão da Vida	Serviços	150	R\$ 28,95	R\$ 4.342,50
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Refeição Arroz, Carne, Frango, Farofa, Creme de Galinha, Pizza, Saladas variadas.	Padaria Pão da Vida	Serviços	1.500	R\$ 54,95	R\$ 82.425,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 140.830,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0050.2047.0000 MANUT DO FMAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0050.2053.0000 MANUT E FUNC SERV DA PROTECAO BASICA - PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0050.2054.0000 MANUT DOS SERV DA PROT SOCIAL ESPECIAL - PAEFI/MSE/LA/PSC/FAM ACOLH

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0050.2055.0000 MANUT E FUNC DA GESTAO DECENTRALIZADA - IGDSUAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 006/2024  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
  


**CLASSIFICAÇÃO:** 08.244.0050.2060.0000 MANUT E FUNC DA GESTAO DECENTRALIZADA - IGD-BOLSA FAMILIA

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**UNIDADE:** 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

**CLASSIFICAÇÃO:** 08.244.0050.2152.0000 MANUT E FUNC DOS PROG SOCIOASSISTENCIAIS - BPC / PROG CRIANCA FELIZ

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

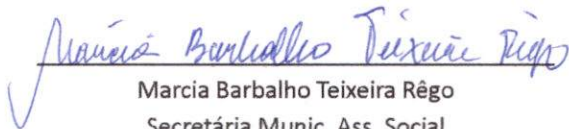
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Pastos Bons – MA, 11 de Novembro de 2025

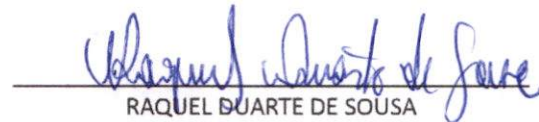
**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**



Marcia Barbalho Teixeira Rêgo  
Secretária Munic. Ass. Social  
Portaria nº 07/2025

**PELA CONTRATADA**

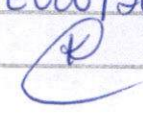


RAQUEL DUARTE DE SOUSA  
CPF nº 601.665.443-45  
Contratada

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 277/2024**, assinado em 10/11/2025. Objeto: 1º Aditivo de Renovação do Contrato 277/2024 que objetiva a contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduiche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024026/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: R D DE SOUSA, CNPJ nº 37.151.888/0001-73. Valor Global: R\$ 140.830,00 (cento e quarenta mil e oitocentos e trinta reais). Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2025. Vigência Final: 11 de Novembro de 2026. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 11 de Novembro de 2025.

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº PE006/2024

RUBRICA 



Documentação de Habilitação apresentados pela empresa CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, CNPJ nº 10.992.824/0001-49, com endereço na Rua José Carvalho, 675, Centro, Simões/PI - CEP: 64.585-000; COMUNICA que aderiu, na forma de carona, à mencionada Ata de Registro de Preços nº 028/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 010/2025- SRP do Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense, para os itens registrados em favor da empresa CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, CNPJ nº 10.992.824/0001-49, perfazendo o valor total de R\$ 1.004.733,60 (um milhão, quatro mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos). O objeto da presente adesão é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos para Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA, em conformidade com o disposto no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Pastos Bons - MA, 14 de maio de 2026, Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde.

nº 14.692.201/0001-01. Valor Global: R\$ 827.035,889 (oitocentos e vinte e sete mil, trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Vigência Inicial: 1 de Março de 2026. Vigência Final: 22 de Fevereiro de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 26 de Fevereiro de 2026.

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE006/2024  
RUBRICA R

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 274/2024, assinado em 10/11/2025. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 274/2024 que objetiva a Contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024026/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: KANTO DAS DELICIAS LTDA, CNPJ nº 27.569.090/0001-92. Valor Global: R\$ 183.807,50 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2025. Vigência Final: 11 de Novembro de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 10 de Novembro de 2025.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 275/2024, assinado em 10/11/2025. Objeto: 1º Aditivo de Renovação do Contrato 275/2024 que objetiva a Contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024026/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. Fundamentação Legal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: R D DE SOUSA, CNPJ nº 37.151.888/0001-73. Valor Global: R\$ 140.890,00 (cento e quarenta mil e oitocentos e noventa reais). Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2025. Vigência Final: 11 de Novembro de 2026. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 10 de Novembro de 2025.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 277/2024, assinado em 10/11/2025. Objeto: 1º Aditivo de Renovação do Contrato 277/2024 que objetiva a contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024026/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: R D DE SOUSA, CNPJ nº 37.151.888/0001-73. Valor Global: R\$ 140.830,00 (cento e quarenta mil e oitocentos e trinta reais). Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2025. Vigência Final: 11 de Novembro de 2026. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 11 de Novembro de 2025.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 070/2025, assinado em 26/02/2026. Objeto: 1º Aditivo de Renovação de Prazo e Valor do Contrato 070/2025 que objetiva a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (manutenção predial) em prédios públicos e locados com fornecimento de materiais e mão de obra, no município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025001/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 001/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: BRT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ





FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE006/2024  
RUBRICA R



**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**  
Prefeito Municipal

[www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA**

**Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000**

**Pastos Bons - MA**

**Contato: (99) 98445-7122**

[www.dom.pastosbons.ma.gov.br](http://www.dom.pastosbons.ma.gov.br)

**MUNICÍPIO  
DE PASTOS  
BONS:052771  
73000175**

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE PASTOS  
BONS:05277173000175  
Dados: 2026.05.14 21:59:37 -03'00'